

Lei nº. 129/85, de 25 de janeiro de 1985.

Reajuste a remuneração dos servidores municipais e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Antônio de Bispo, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Antônio de Bispo, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos servidores municipais a partir de 01 de janeiro de 1985, passa a ser a seguinte:

Tesoureiro	CRB	666.240,00
Secretário da J.S.M.	CRB	416.400,00
Professora I	CRB	83.280,00
Professora II	CRB	166.560,00
Professora III	CRB	249.840,00
Leitora I	CRB	83.280,00
Leitora II	CRB	166.560,00
Gari I	CRB	83.280,00
Gari II	CRB	166.560,00
Vigia	CRB	83.280,00
Auxiliar Mecânico	CRB	83.280,00

Art. 2º Fica criado 14 (quatorze) cargos de professores Municipais, nível I, com remuneração de CRB 83.280,00 (oitenta e três mil, duzentos e oitenta cruzeiros).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, serão por conta dos dotações orçamentárias especificadas, ficando o Poder Executivo autorizado a

suplemento-las na medida das necessidades

Art. 4º: Revogados as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 1985

Francisco Biazinho de Carvalho

Prefeito Municipal

Registrada em:

25.01.1985

Josefa Buiza de Sousa

Secretária